



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo - Quadra 4-5 - Casas 11 e 12  
Fone: 6-2234 - CEP 15.690

## LEI Nº 233/83 DE 15 DE AGOSTO DE 1983

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos do município de Indiaporã, bem como os proventos dos inativos, de acordo com a seguinte escala:

- a) - para os que percebem até Cr\$ 45.000,00 -(quarenta e cinco mil cruzeiros), reajuste de 45% (quarenta e cinco) - por cento;
- b) - para os que percebem acima de Cr\$ 45.000,00 -(quarenta e cinco mil cruzeiros), até a importância de Cr\$ ..... 85.000,00 -(oitenta e cinco mil cruzeiros), 40% (quarenta) por cento; e
- c) - para os que percebem acima de Cr\$ 85.000,00 -(oitenta e cinco mil cruzeiros), será aplicado o reajuste de 35% (trinta e cinco) por cento, adicionando-se a importância de Cr\$ 15.000,00 -(quinze mil cruzeiros) que é a diferença de escalonamento.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de agosto de 1.983-

*José Carlos Santana*  
José Carlos Santana  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura, na data supra com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.

*João Agrelli*  
João Agrelli  
Secretário